

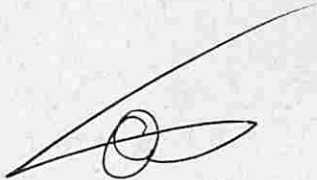
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



34^a Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
03/11/15.

Secretário




Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 089/2015- L

DATA DE ENTREGA: 26 DE OUTUBRO 2015.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE BARROS.

**ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOSSIAÇÃO
MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS "FONTE
DE ÁGUA VIVA".**

APROVADO EM:

38ª ORDINÁRIA - 09/Nov/2015

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 09/Nov. 2015


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

OBS.:

Maioria simples
Imple disussão e
votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 089/2015-L, DE 26 DE 02 OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE BARROS.



A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva", Ministério Saboó, exerce importante papel social no Município de São Roque desde 1994, conforme exposto no Relatório de Atividades, subscrito por seu Presidente, Senhor Ivonildo Vieira

"A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva", Ministério Saboó, representada por seu Presidente "Pastor Missionário Ivonildo Vieira", RG nº 10.504.384.9, CPF nº 985.434.908.04, vem pelo presente mui respeitosamente apresentar o seguinte relatório de atividades.

- I. Desde o ano de 1994 vem sendo feito trabalho assistencial, social e espiritual junto às comunidades carentes dentro do município de São Roque, tendo sido constituída legalmente em 03/06/2002.;*
- II. No bairro do Saboó o trabalho teve início em 2/03/2003, desde então vem sendo realizados inúmeros eventos sociais, culturais e ambientais: foram auxiliadas diversas famílias carentes: ajudando em atualização de documentos; casamentos;*
- III. Doações de roupas foram feitas às famílias, além de cursos gratuitos de decoração de festas, cursos de reciclagens;*
- IV. Mobilização com a comunidade em uma Marcha pela Paz;*
- V. Projeto Social: Educação Ambiental: Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiro; orientação OAB gratuita;*
- VI. Projeto Turístico no Saboó: exposição de documentos de escravos, índios, lendas e documentos históricos da Bíblia e doação de alimentos à Casa de Recuperação Emaús;*
- VII. Trabalho Missionário na Favela do Suissa, onde foram resgatas várias vidas das drogas e da bebida;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VIII. *A Associação Missionária atuou durante 7 (sete) anos no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê;*

Por tratar-se de uma obra missionária sem fins lucrativos, para cada evento a ser realizado recebemos colaboração e doação para alcançar o fim almejado.

Todos os integrantes da diretoria possuem seus trabalhos seculares, vindo a doar o seu tempo e recursos no momento da realização do evento social e cultural da comunidade"

Ante o exposto, nada mais justo do que reconhecer como entidade de utilidade pública em âmbito municipal essa importante instituição filantrópica.

Isso posto, JOSÉ ANTONIO DE BARROS, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 26/10/2015 - 19:57:03 07527/2015, de 26 de outubro de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSUR 26/10/2015 - 19:57:03 07527/2015

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 089/2015

De 26 de outubro de 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS "FONTE DE ÁGUA VIVA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.277/0001-85, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, na Estrada Turística do Morro do Saboó, nº 3.857, Bairro Saboó.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
26 de outubro de 2015.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
(ZÉ DENTISTA)
Vereador

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES



A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva", Ministério Saboó, representada por seu Presidente "Pastor Missionário Ivonildo Vieira", RG nº 10.504.384.9, CPF nº 985.434.908.04 vem pelo presente mui respeitosamente apresentar o seguinte relatório de atividades.

- I. Desde o ano de 1994 vem sendo feito trabalho assistencial, social e espiritual junto às comunidades carentes dentro do município de São Roque, tendo sido constituída legalmente em 03/06/2002. (Doc. Nº 1 e 1.1);
- II. No bairro do Saboó o trabalho teve início em 2/03/2003, desde então vem sendo realizados inúmeros eventos sociais, culturais e ambientais: foram auxiliadas diversas famílias carentes: ajudando em atualização de documentos; casamentos (Doc. Nº 2; 2.1; 2.2);
- III. Doações de roupas foram feitas às famílias, além de cursos gratuitos de decoração de festas, cursos de reciclagens (Doc. Nº 3);
- IV. Mobilização com a comunidade em uma Marcha pela Paz (Doc. Nº 4);
- V. Projeto Social: Educação Ambiental: Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiro; orientação OAB gratuita (Doc. Nº 5; 5.1);
- VI. Projeto Turístico no Saboó: exposição de documentos de escravos, índios, lendas e documentos históricos da Bíblia e doação de alimentos à Casa de Recuperação Emaús (Doc.nº 6; 6.1);
- VII. Trabalho Missionário na Favela do Suissa, onde foram resgatas várias vidas das drogas e da bebida (Doc. Nº 7);
- VIII. A Associação Missionária atuou durante 7 (sete) anos no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (Doc. Nº 8);

Por tratar-se de uma obra missionária sem fins lucrativos, para cada evento a ser realizado recebemos colaboração e doação para alcançar o fim almejado.

Todos os integrantes da diretoria possuem seus trabalhos seculares, vindo a doar o seu tempo e recursos no momento da realização do evento social e cultural da comunidade.

Atenciosamente,

São Roque, 26 de outubro de 2015


Pastor Missionário Ivonildo Vieira
Presidente da Associação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.272.277/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/06/2002

NOME EMPRESARIAL

"ASSOCIACAO MISSIONARIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS "FONTE DE AGUA VIVA"

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
EST TURISTICA DO MORRO DO SABOO

NÚMERO
3857 COMPLEMENTO

CEP
18.132-680 BAIRRO/DISTRITO
BAIRRO DO SABOO

MUNICÍPIO
SAO ROQUE

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/04/2014** às **15:06:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

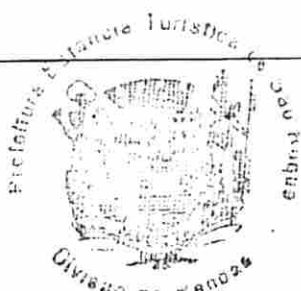


Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS



C.C.M. - CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERV. DO SENHOR JESUS " FONTE DE ÁGUA VIVA".		DATA INÍCIO ATIVIDADE 3/6/2002
ATIVIDADE ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS.		
ENQUADRAMENTO ITEM: 140.05		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19.070-05-122
ENDEREÇO RUA NEWTON PRADO, 159 - ESTAÇÃO. SÃO ROQUE, 17 DE JULHO DE 2008.		
Assinatura do Contribuinte Protocolo nº 8180 - 10/07/2008		 Marcelo Marques da Silva Chefe da Divisão de Rendas

- de razão social.....	<input type="checkbox"/>	em	Estabelecimento.....	<input type="checkbox"/>	em
- de sócios ou diretores....	<input type="checkbox"/>	em	6 - Outras Alterações		
3 - Cancelamento.....	<input type="checkbox"/>	em	ou Comunicações.....	<input type="checkbox"/>	em
São Roque em 08 de Julho de 2008					

IV

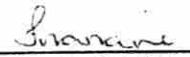
HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA INDICADA NO QUADRO III

Deca apresentada para ABERTURA de Inscrição Municipal

V

Vistoria para Funcionamento requerida sob Protocolo N.º:

Nas declarações de Abertura, Transferência de Local ou de Ramo, é necessária a Vistoria da Prefeitura
(O Declarante assume inteira responsabilidade pela exatidão das informações, sujeitando-se as sanções da legislação vigente)

VI	Para uso exclusivo da Prefeitura	Esta Declaração pertence a Estabelecimento:
	C.C.M.: <u>39070</u>	ÚNICO <input type="checkbox"/>
	Livro: <u>05</u> Folha: <u>122</u>	MATRIZ <input type="checkbox"/>
	D.R.: <u>27</u> <u>008</u>	FILIAL OU OUTRO <input type="checkbox"/>
 Cadastro Mobiliário		

2-0



Maria Silva & Josoel

Juntamente com seus pais

*Sr. Arílio Antonio Dutra
Sra. Judite Silva Resende*

*Sr. João da Silva Cesar (falecido)
Sra. Joana de Campos Cesar (falecida)*

Convidam a cerimônia religiosa de seu casamento

*A realizar-se às Dez horas do dia Dezesesseis do mês Abril de Dois Mil e Onze na
Igreja Associação Missionária à Estrada Turística do Morro do Saboó nº 3857
Após a cerimônia, os noivos recebem no local da recepção.*

Contato – (11) 7377-3088



Casamento

no décimo sexto (16) do mês de Abril
 e aos dois mil e onze, (2011) anos do nosso
 Senhor Jesus Cristo, os Sr. e Sr. abaixo assinados - na
 forma da Associação Municipal de Amigos de
 São José do Sabão - "Gratidão de Água Viva", com
 sede a Estrada Cristina do Marechal Sá, nº
 3857, Bairro Sabão, São Roque, São Paulo, no
 casamento de José da Silva Araujo marcado em
 03/04/1964, e a Maria Maria Silva Dutra, nasci-
 da em 10/05/1964, o nome a filha de José
 da Silva Araujo de nome de batismo José,
 a mãe é filha de Maria Antônia Dutra e de
 Eudete Silva Feres. De acordo com a maioria
 da lei foi confirmado o casamento no termo
 de registro civil no livro de São Roque, São
 Paulo, tendo como registro de casamento
 de nº (), livro nº () e
 no dia 02/04/2011, tendo como testemunhas
 Carlos Roberto Vieira

A Cerimônia do casamento na forma spi-
 ritual foi realizada pelo Pastor Municipal
 Ezequiel Vieira, tendo a presença de diversos
 convidados.

São Roque
 16/04/2011

José da Silva Araujo

Maria Silva Dutra Araujo

2-2
C.M.E.
FL. 10
SACRODOTE

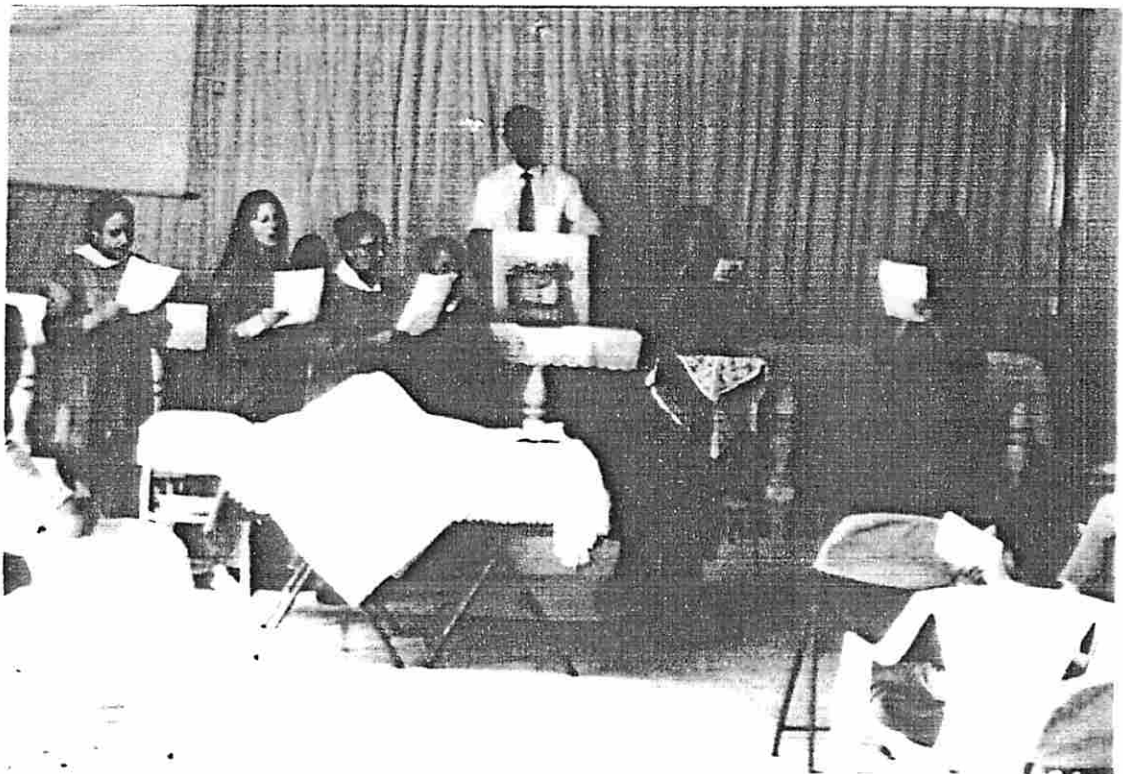




Foto N° 5

Doc 4

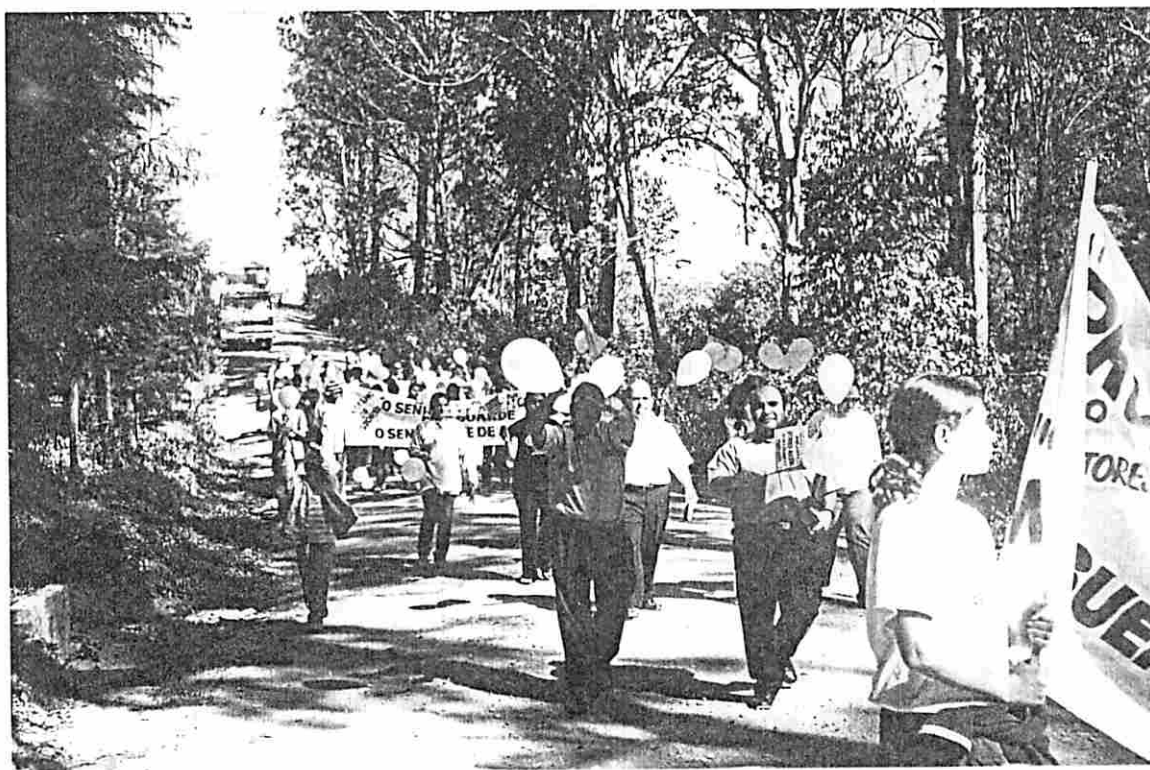
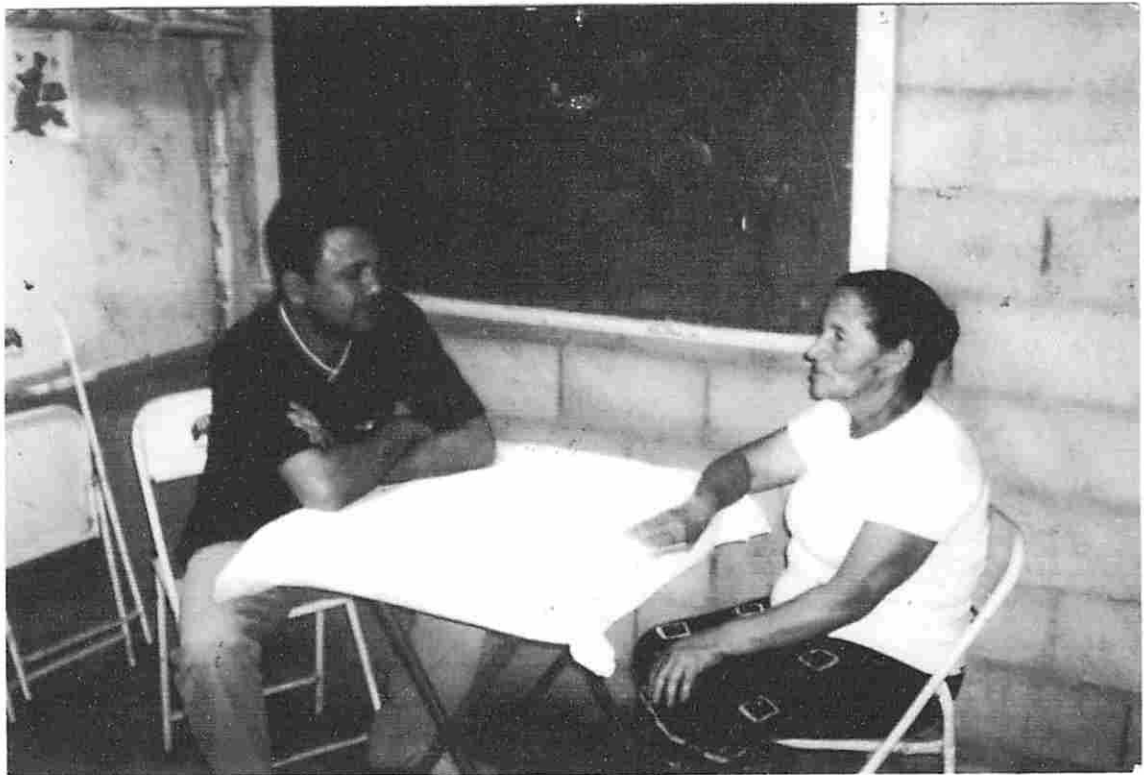


Foto nº 4. L. DOCS

CMET
FL 13
A
S. O. ROGUE



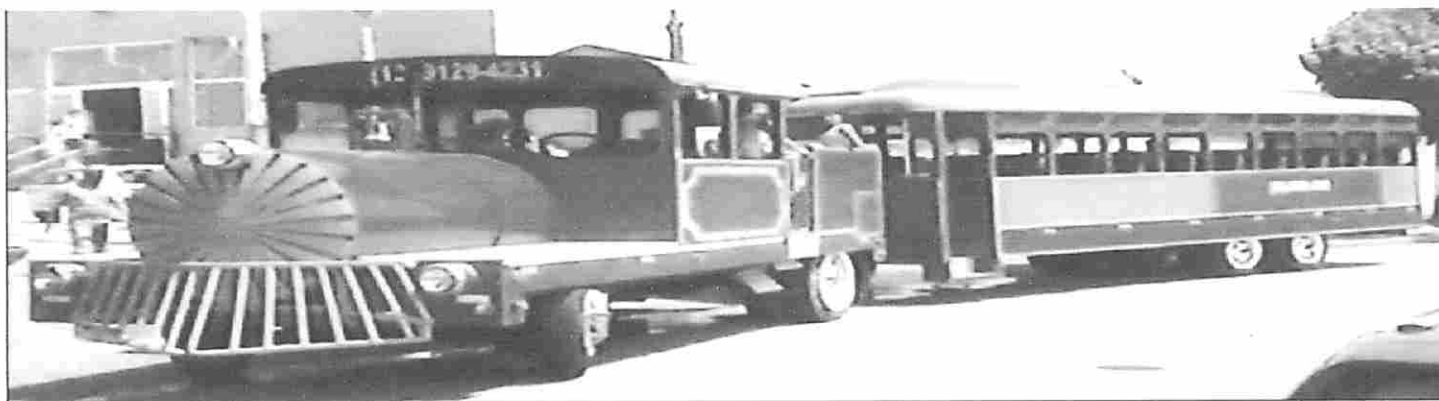
5.2



PROJETO TURÍSTICO NO SABOÓ

**TURISMO RECEPTIVO NO TRENZINHO DA PAZ
SÁBADO 15 DE AGOSTO 10:00 às 14:00 HS.**

**IGREJA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA
“FONTE DE ÀGUA VIVA”**



INGRESSO PARA PASSEIO: 1KG DE ALIMENTO

**SAÍDA e CHEGADA: RUA TAMARINDO, 185, BAIRRO SABOÓ –
DESCENDO A CRECHE, PASSA O PONTO DE ONIBUS E VIRA A PRIMEIRA
ESQUERDA.**

**TERÁ TENDAS DE EXPOSIÇÕES INSTALADAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
MISSIONÁRIA .**

**DURANTE O PERCURSO OS TURISTAS SERÃO RECEPCIONADOS PELO
“PADRE ANCHIETA” INTERPRETADO PELO MELHOR GUIA TURÍSTICO DE
SÃO PAULO –MESTRE IVALDO VIEIRA , QUE CONTARÁ AS HISTÓRIAS
SOBRE O BAIRRO DO SABOÓ E DOS ÍNDIOS**

TEREMOS EXPOSIÇÃO DE:

- DOCUMENTOS DE ESCRAVOS NO SABOÓ
- DOCUMENTOS SOBRE OS INDÍOS NA REGIÃO DO SABOÓ
- DOCUMENTOS SOBRE AS LENDAS NO SABOÓ
- DOCUMENTOS HISTÓRICOS DA BIBLÍA SAGRADA

CONTATO: PR. IVONILDO (11) 97436-4038

6-2



7.





**FICHA DE CADASTRAMENTO/
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome da Entidade: *ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS "FONTE DE ÁGUA VIVA"*

Região de Atuação: *SÃO ROQUE e região*

Setor em que atua (atividade principal): *Defesa e Prática dos ensinamentos da Bíblia Sagrada, trabalho sócio-ambiental com crianças, jovens e adultos carentes independentemente de cor, raça, religião ou condição social.*

Endereço da Sede da Entidade:

Rua/Av. - Estrada Turística do Morro do Saboó, Bairro do Saboó

Nº/complem: *nº 3857*

Município: *São Roque*

CEP *18132-680*

Endereço eletrônico (E-mail): *consultoriavieiras@terra.com.br*

A entidade é registrada em Cartório ?

Sim () Desde quando ? *30/03/2002*

Não ()

A entidade possui CNPJ ?

Sim () Nº *08.272.277/0001-85*

Não ()

Presidente da Entidade:

Pr. Ivonildo Vieira

Representante para contato: *Pr. Ivonildo Vieira*

Endereço do Representante para contato:

Av./Rua Enrico Dell'acqua Nº 297, Via Cerrone, Sala nº 59 A

CEP *18130-460* Município *São Roque*

Telefone / Fax: *(011) 4784-3394*

Endereço eletrônico (E-mail): *consultoriavieiras@terra.com.br*

AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E PESSOA JURÍDICA
ILMO. SR. OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOBRE

Nº 14126



REQUERIMENTO

Ivonildo Vieira, RG n. 10.504.384-9 CPF n. 985.434.908-04, Pastor Missionário da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva", na qualidade de Presidente, vem solicitar que seja efetuado o registro da ATA DE POSSE da nova diretoria eleita para o período de 28/07/2014 à 28/07/2017.

Atenciosamente,

São Roque 13 de julho de 2015


Pastor Missionário Ivonildo Vieira

Presidente

Tel. 9.74364038



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS "FONTE DE ÁGUA VIVA".

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2014, depois de anunciada a convocação da Assembléia Geral para votarmos a eleição da nova Diretoria, conforme edital (artigo 29), foi estabelecida às 15:30 horas a Assembléia (artigo 30º) na Sede da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva" localizada na Estrada do Turística do Saboó, nº 3857, Bairro do Saboó, cidade de São Roque, com o seguinte objetivo:



A) Eleger e dar posse a nova Diretoria. A reunião foi presidida pelo Pastor Missionário Ivonildo Vieira, iniciou-se com uma leitura bíblica em S.Mateus cap. 18 vers. 1 a 20 e S. Marcos cap.16 verso. 14 a 20. Em seguida foram lidas as páginas do estatuto que citam sobre a votação e o Edital de convocação para esta Assembléia. Foi explicada a importância da Diretoria na administração desta obra Missionária. Logo após a indicação dos nomes para composição da chapa, e, havendo uma chapa única, os trabalhos foram concluídos e deliberado o seguinte:

A nova Diretoria passa ser composta pelo Presidente: Pastor Missionário Ivonildo Vieira, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, Consultor Ambiental, residente a Rua Newton Prado nº159, Bairro da Estação, São Roque, SP, RG de nº 10.504.384-9, Cpf nº 985.434.908-04; Vice Presidente: Presbítero Missionário Carlos Alberto Roberto Mendes, brasileiro, casado, designer, residente à Rua Joaquim Silveira Mello nº 249, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque, SP, RG nº 33.993.549-2, Cpf nº 353.975.718-06; 1ª Secretária: Diaconisa Missionária Karina Cristina Arruda Vieira Mendes, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente à Rua Joaquim Silveira Mello nº 249, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque, SP, RG nº 42.489.290-x, Cpf nº 361.390.838-77, 2ª Secretária: Diaconisa Missionária Rosana de Oliveira Cesar, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Tamarindo nº 185, Bairro do Saboó, São Roque, SP, RG nº 24.275.035-7, Cpf nº 105.909.298-01; 3ª Secretária: Obreira Joseane Ferreira da Silva de Araújo, brasileira, casada, diarista, residente à Estrada do Saboó nº 2000, Restinga Verde, São Roque, SP, RG nº 47.906.708-9, Cpf nº 348.949.568-37. 1ª Tesoureira: Diaconisa Missionária Márcia Cristina Arruda Vieira, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente à Rua Newton Prado nº159, Bairro da Estação, São Roque, SP, RG nº 16.565.298, Cpf nº 051.522.038-80; 2ª Tesoureira: Diaconisa Missionária Vivian Cristina Arruda Vieira, brasileira, solteira, consultora, residente à Rua Newton Prado, nº 159, São Roque, SP, RG nº 40.875.872-7, Cpf nº 450.874.338-20.

Karina C. A. V. Arruda Vieira

B) Os membros eleitos para o Conselho Fiscal são: Diácono Missionário Ademilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, caseiro, residente à Estrada do Saboó nº2000, Restinga Verde, Chácara dos Pastores, São Roque, SP, RG nº 40.738.791-2, Cpf nº 361.710.678-14; Diaconisa Missionária Vera Estela de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, caseira, residente à Estrada do Saboó nº2000, Restinga Verde, Chácara dos Pastores, São Roque, SP, RG nº 40.995.581-4, Cpf nº 450.531.908-36; Diaconisa Missionária Quitéria Moreira de Paiva, brasileira, casada, do lar, residente à Estrada do Saboó nº 609, Bairro do Saboó, São Roque, SP, RG nº 29.989.952-4, Cpf nº 125.994.678-96.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOBRE

Nº 14126


C) A Assembléia decidiu e aprovou o mandato da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para período de 28/07/2014 à 28/07/2017. A presente Ata está sendo escrita no livro de Ata de número 1 (um), na página de número 7 (sete), frente e verso. Declarada encerrada a reunião teve seu término às 18:00hs com uma oração de agradecimento ao nosso Deus (Jeová) pelo resultado obtido.

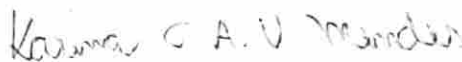
Sem mais foi encerrada a reunião.

São Roque, 22 de julho de 2014.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOBRE

Nº 14126


Pastor Missionário Ivonildo Vieira
Presidente


Karina Cristina Arruda Vieira Mendes
1ª Secretaria

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP

Registrado e Microfilmado
sob nº 14126 em 11 AGO 2015


ARI JOSÉ ALVES
Oficial

EMOLUMENTOS:	33,20
ESTADO.....:	10,10
IPESP.....:	5,20
SINOREG.....:	1,87
TRIB/ISS....:	3,38
MICROFILME.:	2,29
FEDMP.....:	1,71
TOTAL.....:	57,81

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL



Nº 14126



Seguem-se as seguintes assinaturas:

Prof. Ivonildo Vieira
Pastor Missionário
Presidente
RG nº 10.504.384-9, CPF 985.434.908-04

Carlos Alberto Roberto Mendes
Presbítero Missionário
Vice-Presidente
RG Nº 33.993.549-2, CPF nº 353.975.718-06

Karina Cristina Arruda Vieira Mendes
Diaconisa Missionária
1ª Secretária
RG nº 42.489.290-x, CPF nº 361.390.838-77

Rosana de Oliveira Cesar
Diaconisa Missionária
2ª Secretária
RG nº 24.275.035-7, CPF nº 105.909.298-01

Joseane Ferreira da Silva de Araújo
Obreira
3ª Secretária
RG nº 47.906.708-9, CPF nº 348.949.568-37

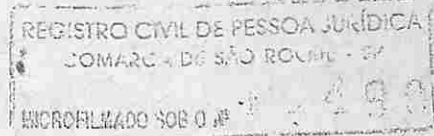
Márcia Cristina Arruda Vieira
Diaconisa Missionária
1ª Tesoureira
RG nº 16.565.298, CPF nº 051.522.038-80

Vivian Cristina Arruda Vieira
Diaconisa Missionária
2ª Tesoureira
RG nº 40.875.872-7, CPF nº 450.874.338-20

Ademilton Ferreira da Silva
Dácono Missionário
Conselheira Fiscal
RG nº 40.738.791-2 CPF nº 361.710.678-14

Vera Estela de Oliveira Ferreira
Diaconisa Missionária
Conselheiro Fiscal
RG nº 40.995.581-4, Cpf nº 450.531.908-36

Quitéria Moreira de Paiva
Diaconisa Missionária
Conselheira Fiscal
Rg nº 29.989.952-4, CPF nº 125.994.678-96



DOC. 14

01

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E
SERVOS DO SENHOR JESUS " FONTE DE ÁGUA VIVA ".



CAPÍTULO I

- DA DENOMINAÇÃO E SEDE

- Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS " FONTE DE ÁGUA VIVA ", constituída em 30/03/2002 (trinta de março de dois mil e dois), com sede nesta cidade de São Roque – SP, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de seus associados, em Assembléia Geral.
Único – O local da sede administrativa será à Estrada do Saboó nº 3857 – Bairro do Saboó – São Roque – SP.

CAPÍTULO II

- DOS OBJETIVOS

- Artigo 2º -A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus " Fonte de Água Viva ", tem como objetivos:
- Proclamar ao mundo as mensagens de fé e poder do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, pugnando pela propagação, defesa e prática dos ensinamentos da Bíblia Sagrada.
 - O trabalho principal será feito com crianças, independentemente de raça, cor, religião ou condição social.
 - Manter trabalhos missionários e assistenciais em todo o território nacional e internacional.
 - Fundar filiais sob a mesma denominação e departamentos para realizarem os fins referidos.
 - Fundar, manter e administrar pontos de pregações, congregações e templos que preguem os ensinamentos da Bíblia Sagrada.
 - Como trabalho secundário será realizado com jovens e adultos carentes, independentes de raça, cor, religião ou condição social.
 - Promover palestras e divulgação, tendo em vista a ação curativa e preventiva.
 - Manter intercâmbio com outras instituições similares.
 - Orientar e auxiliar crianças, jovens e adultos necessitados em conformidade com os preceitos bíblicos.
 - Realizar cursos missionários.
 - Promover eventos missionários (cruzadas evangelísticas, e outros).
 - Desenvolver, apoiar, implantar projetos sócios-ambientais no território brasileiro e em outros países;
 - Criar instrumentos de proteção aos recursos naturais, meio ambiente e todo seu ecossistema (água, ar, solo, fauna, flora), porque com base na Bíblia Sagrada, cremos que tudo o que existe no Universo e no Planeta Terra (Homem, animais, florestas, montanhas, mananciais, nascentes, rios, lagos, mares) é criação de DEUS;
 - Desenvolver e apoiar projetos de proteção aos recursos hídricos e mata ciliares;
 - Promover e apoiar projetos ecoturísticos e educacionais de natureza ambientalista e socialmente responsáveis;
 - Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferência, exposições, seminários, cursos, treinamentos, montando parques temáticos, editando e comercializando publicações, vídeos e afins;

João
27

10
25
4

- q) Promover, apoiar e desenvolver ações junto às comunidades, objetivando manter as regiões onde estivermos atuando com projetos de auto-sustentabilidade;
- r) Trabalhar em parceria com o governo local, estadual e federal no sentido de desenvolver e apoiar políticas que beneficiem a qualidade de vida das pessoas em consonância com a sustentabilidade ecologicamente correta. Envolvimento com a comunidade para a consolidação de projetos de auto-sustentabilidade, redução do uso de recursos naturais, reutilização e reciclagem de materiais;
- s) Desenvolver, apoiar projetos de lei junto aos Municípios, Estados e União;
- t) Capacitar homens e mulheres no campo profissional, mostrando-lhes a importância de ser cidadão brasileiro;
- u) Resgatar o valor da família diante da sociedade, porque cremos ser a família o sustentáculo da sociedade brasileira, conforme Capítulo VII, artigo 226, da Constituição Federal "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. 1º - O casamento é civil e gratuita a celebração. 2º - O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.";
- v) Efetuar o casamento entre homem e mulher, de acordo com os preceitos da Bíblia Sagrada.

Artigos 3º - A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus " Fonte de Água Viva ", terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento. "

CAPÍTULO III

- DOS SÓCIOS

Artigo 4º - A Associação é constituída por número indeterminado de sócios, distintos em três categorias:

- a) Fundadores - Aqueles cujos nomes constam da ata de reunião de constituição da Associação.
- b) Efetivos - Aqueles que foram admitidos depois da aprovação dos Estatutos e que colaboram nos trabalhos, de acordo com as finalidades: pessoas físicas ou jurídicas que identificadas com objetivos da Associação, possam ingressar depois de aprovadas pela Diretoria.
- c) Beneméritos - Os que prestam relevantes serviços à Entidade.

Artigo 5º - O associado, cujo procedimento torna-se incompatível com a dignidade da Associação, ou descumprir disposições estatutárias ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, poderá ser excluído da Associação.

Parágrafo primeiro- A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria;

Parágrafo segundo- Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

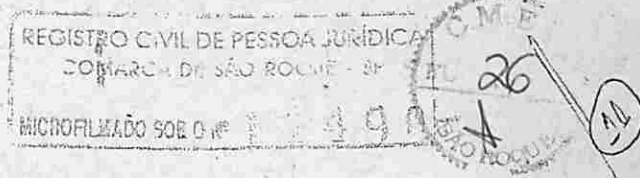
Artigo 6º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- c) Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- c) Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;

[Handwritten signature and stamp]



- d) Colaborar na realização dos promovidos pela Entidade;
 - e) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação.
- Artigo 8º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO IV

Artigo 9º - A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus " Fonte de Água Viva " será administrada por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho fiscal;
- c) Assembléia Geral.

Artigo 10º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro, segundo e terceiro secretários e primeiro e segundo tesoureiro.

Artigo 11º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, e seu mandato terá duração de três anos, podendo haver reeleição consecutiva.

Artigo 12º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar programa anual e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar na Assembléia Geral, o relatório de prestação de contas;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- e) Nomear diretores dos departamentos para objetivos determinados;
- f) Admitir ou recusar sócios, bem como propor sua exclusão;
- g) Autorizar despesas;
- h) Resolver casos omissos, e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- i) A diretoria tem por função e competência traçar as diretrizes e técnicas da Associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Artigo 14º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente podendo nomear um representante;
- b) Fazer e cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais;
- d) Solucionar os casos de emergências, submetendo-os à aprovação posterior da Diretoria;
- e) Convocar reuniões extraordinárias de Diretoria, assim como a Assembléia Geral.

Artigo 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- b) Prestar, de modo geral sua colaboração com o Presidente.

Artigo 16º - Compete ao 1º Secretário:

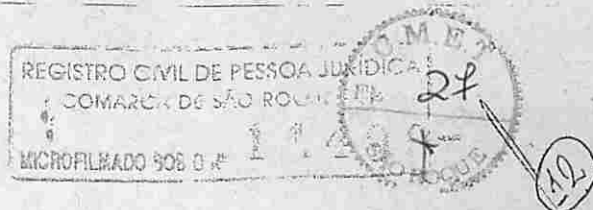
- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral, e redigir competente ata;
- b) Organizar os arquivos e redigir correspondência social.

Artigo 17º - Compete ao 2º Secretário:

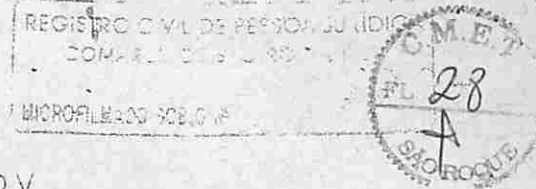
- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimento;
- b) Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 18º - Compete ao 3º Secretário:

- a) Substituir em suas faltas ou impedimentos;



- b) Prestar de modo geral sua colaboração ao 2º Secretário.
- Artigo 19º - Compete ao 1º Tesoureiro:
- a) Arrecadar contribuições, donativos e rendas da entidade;
 - b) Supervisionar a contabilidade;
 - c) Elaborar balanço anual, e os inventários patrimoniais;
 - d) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria, utilizando para isto espécie ou assinando cheques como Presidente da Diretoria;
 - e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.
- Artigo 20º - Compete ao 2º Tesoureiro:
- a) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;
 - b) Prestar, de modo geral, colaboração ao 1º Tesoureiro;
- Artigo 21º - O Conselho Fiscal, será composto por três membros, eleitos pela Assembléia Geral com igual tempo de gestão da Diretoria.
- Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal:
- a) Examinar os livros de Escrituração da Entidade;
 - b) Examinar os balancetes e balanço anual;
 - c) Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria;
 - d) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Entidade;
 - e) Colaborar com a Diretoria na realização de seus objetivos, emitindo parecer sobre os empreendimentos propostos.
- Artigo 23º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por semestre, ordinariamente, e extraordinariamente sempre que necessário.
- Artigo 24º - A Associação pode remunerar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.
- Artigo 25º - Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, é constituída de sócios em pleno gozo de seus direitos dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins sociais.
- Artigo 26º - Compete a Assembléia Geral:
- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
 - b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
 - c) Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 33º;
 - d) Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - e) Aprovar o Regimento de interesse da Associação;
 - f) Discutir e votar assuntos de interesse da Associação.
- Artigo 27º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:
- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- Artigo 28º - A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:
- a) Pela Diretoria,
 - b) Pelo Conselho Fiscal,
 - c) Pela solicitação de dois terços dos sócios quites com suas obrigações.
- Artigo 29º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na Sede da Entidade e em lugar de costume, com pelo menos, cinco dias de antecedência.
- Artigo 30º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.



13

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 31º - O patrimônio da Assembléia é constituído:

- a) Bens móveis, imóveis ou semoventes que possui ou vier a possuir, no Brasil ou fora dele, onde tenha filial;

Artigo 32º - Deverá ser formada uma comissão patrimonial composta de duas ou mais pessoas com o objetivo de manter o controle do patrimônio físico da Associação;

- 1º - Quaisquer materiais da Associação, que sejam considerados permanentes, inclusive automóveis, móveis de escritório, máquinas, computadores, aparelhos de som e outros, deverão conter etiquetas metálicas com a sigla da Associação e numeração ordenada.

Artigo 33º - No caso de dissolução da Entidade, pagos todos os compromissos e respeitadas todas as condições de doações condicionadas, o patrimônio destinar-se-á a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante em qualquer estado do Brasil.

Artigo 34º - Constituem fontes de recursos da associação:

- I) as contribuições dos associados, as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, recursos governamentais, financiamentos, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II) as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, de todos os itens da letra "p" do artigo 2º - capítulo II, bem como as receitas patrimoniais;
- III) receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Artigo 35º - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV) a prestação de contas, de todos os recursos e bens de origem pública recebido, será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DISTRITO DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOB O Nº 1149

COM
FL. 29
A
BIO

14

CAPÍTULO VI

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus " Fonte de Água Viva ", só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença de dois terços dos sócios, que decidirão sobre a não continuidade de suas atividades e destinação do patrimônio, conforme artigo 33º.

Artigo 37º - O presente Estatuto poderá ser reformadas no todo ou em partes, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados (Assembléia Geral), especialmente convocada para este fim.

Artigo 38º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 39º- Para ser elegível como membro da diretoria são necessárias as seguintes qualificações:

- I - Ter visão da obra missionária conforme é mostrada na Bíblia Sagrada no livro de Marcos 16:15 que diz: "Ide por todo o mundo e pregai o evangelho a toda criatura".
- II - Ter amor pelas almas como Deus as amou, enviando Jesus para morrer por nós, sendo nós ainda pecadores, conforme escrito nas Escrituras Sagradas no livro de Romanos 5:8.
- III - Crer no Senhor Jesus Cristo como Senhor e Único Salvador;
- IV - Crer na trindade de Deus conforme a Bíblia Sagrada;
- V - Ser batizado nas águas e freqüentador que goze de comunhão com uma Igreja Evangélica e;
- VI - Estar com suas contribuições com a Instituição, em dia.

Artigo 40º - Todos os registros do Estatuto em outras cidades e estados diferentes dos da sede, deverão ter a mesma denominação, porém, CNPJ diferentes.

Artigo 41º - Revogam se todas as disposições em contrário.

São Roque, 05 de Janeiro de 2006.

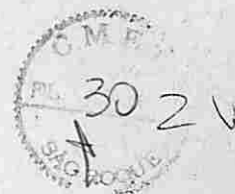
[Handwritten signature]
OAB/SP nº 134645

[Handwritten signature]
Pastor Missionário Dr. Ivonildo Vieira
presidente

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E FECHAS
RUA DE SÃO PAULO, 114 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO ROQUE - SP
COMARCA DE SÃO ROQUE
Reconheço por semelhança a assinatura de IVONILDO VIEIRA
em Teste em 02 de Janeiro de 2006
TIAGO LUIS DE ARAUJO ROSA - ESCRIVENTE
São Roque, 24 de Abril de 2006.
Valor: R\$2.60 - Taxa de Segurança: 34830/234

Colégio Notarial
do Brasil - SP
FIRMA 1
1108AA025550

LIVRO de Missões Doc 2



Obra no Sabão

1º Trabalho missionário - 2/03/2003

Total de crianças - 44

mas + - 10

Pais 5

- Com participação de crianças, oração de Abertura,
Hinos de Louvor, Louvor de Crianças, com participação
de Adultos, Peça de teatro (A família da
Luzinha), Oração pelo Sr. Atilio.
ORAÇÃO pelo Bairro

2º Trabalho missionário - 9/03/2003

1. Fecho CARTA p/ representante do Bairro S. Roque

Falado sobre Jesus

Abertura - oração pelo Bairro

Perguntas sobre o povo de Jerusalém

História bíblica - Nascimento de Jesus

Perguntas e respostas

Louvores

Teatro-Fantoches - A Favela ardente

3º Trabalho missionário - 16/03/2003

0:30h - LAVANDAS preparando local

1:30h. Aula de Eletricidade

até 12:30h 3 pessoas

Culto Crianças: 15:00h - Término 16:20h

DECLARAÇÃO



Eu, Ivonildo Vieira, portador do RG n.10.504.384-9, e do CPF nº 985.434.908.04, venho fazer esta declaração sob as penas da lei, para fins de aprovação de UTILIDADE PÚBLICA da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva" junto à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, São Paulo.

Declaro para os devidos fins, que: a) **NÃO RECEBO** atualmente da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva": salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros; b) **NÃO RENUMERO a qualquer título: os dirigentes, mantenedores e os associados;** c) Declaro como membro da diretoria, de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos.

São Roque, 13 de outubro de 2015
REG. CIVIL
S. ROQUE - SP

IVONILDO VIEIRA

Presidente

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE Carlos Roberto Vieira
Rua Professor Germano Negrini, 29 - Centro - São Roque SP - CEP: 130-450 - Fone/Fax: (11) 4712-4945

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de
IVONILDO VIEIRA e dou fé.*****

São Roque, 21 de outubro de 2015
Em testemunho da verdade,
LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 11
Valor 4,83 Cart. 0505 Guia: 242 Hr: 10:27

1107AA072917
114355
FIRMA
COLEGIO NOTARIAL
BOBRASPI

DECLARAÇÃO



Eu, Carlos Alberto Roberto Mendes, portador do RG n.33.993.549-2, e do CPF nº 353.975.718-06, venho fazer esta declaração sob as penas da lei, para fins de aprovação de UTILIDADE PÚBLICA da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva" junto à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, São Paulo. Declaro para os devidos fins, que: a) **NÃO RECEBO** atualmente da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva": salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros; b) **NÃO RENUMERO a qualquer título: os dirigentes, mantenedores e os associados;** c) Declaro como membro da diretoria, de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos.

São Roque, 13 de outubro de 2015


CARLOS ALBERTO ROBERTO MENDES

Vice-Presidente



DECLARAÇÃO



Eu, Karina Cristina Arruda Vieira Mendes, portadora do RG n.42.489.290-x, e do CPF nº 361.390.838-77, venho fazer esta declaração sob as penas da lei, para fins de aprovação de UTILIDADE PÚBLICA da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus “Fonte de Água Viva” junto à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, São Paulo. Declaro para os devidos fins, que: a) **NÃO RECEBO** atualmente da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus “Fonte de Água Viva”: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros; b) **NÃO RENUMERO a qualquer título: os dirigentes, mantenedores e os associados**; c) Declaro como membro da diretoria, de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos.

São Roque, 13 de outubro de 2015



Karina C.A.V. Mendes
KARINA CRISTINA ARRUDA VIEIRA MENDES

1ª Secretária



DECLARAÇÃO



Eu, Rosana de Oliveira Cesar, portadora do RG n.24.275.035-7, e do CPF nº 105.909.298-01, venho fazer esta declaração sob as penas da lei, para fins de aprovação de UTILIDADE PÚBLICA da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva" junto à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, São Paulo. Declaro para os devidos fins, que: a) **NÃO RECEBO** atualmente da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva": salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros; b) **NÃO RENUMERO a qualquer título: os dirigentes, mantenedores e os associados;** c) Declaro como membro da diretoria, de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos.

São Roque, 13 de outubro de 2015



Rosana de Oliveira Cesar
ROSANA DE OLIVEIRA CESAR

2ª Secretária





DECLARAÇÃO

Eu, Joseane Ferreira da Silva de Araújo, portadora do RG n.47.906.708-9, e do CPF nº 348.949.568-37, venho fazer esta declaração sob as penas da lei, para fins de aprovação de UTILIDADE PÚBLICA da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus “Fonte de Água Viva” junto à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, São Paulo. Declaro para os devidos fins, que: a) **NÃO RECEBO** atualmente da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus “Fonte de Água Viva”: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros; b) **NÃO RENUMERO a qualquer título: os dirigentes, mantenedores e os associados;** c) Declaro como membro da diretoria, de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos.



São Roque, 13 de outubro de 2015

Joseane Ferreira da Silva Araújo

JOSEANE FERREIRA DA SILVA DE ARAÚJO

3ª Secretária



DECLARAÇÃO



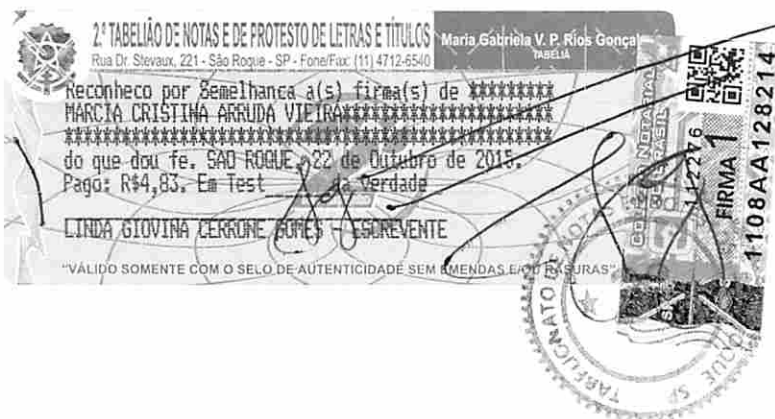
Eu, Marcia Cristina Arruda Vieira, portadora do RG n.16.565.298, e do CPF nº 051.522.038-80, venho fazer esta declaração sob as penas da lei, para fins de aprovação de UTILIDADE PÚBLICA da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva" junto à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, São Paulo. Declaro para os devidos fins, que: a) **NÃO RECEBO** atualmente da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva": salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros; b) **NÃO RENUMERO a qualquer título: os dirigentes, mantenedores e os associados;** c) Declaro como membro da diretoria, de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos.

São Roque, 13 de outubro de 2015



Marcia Cristina Arruda Vieira
MARCIA CRISTINA ARRUDA VIEIRA

1ª Tesoureira



DECLARAÇÃO



Eu, Vivian Cristina Arruda Vieira, portadora do RG n.40.875.872-7, e do CPF nº 450.874.338-20, venho fazer esta declaração sob as penas da lei, para fins de aprovação de UTILIDADE PÚBLICA da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva" junto à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, São Paulo. Declaro para os devidos fins, que: a) **NÃO RECEBO** atualmente da Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva": salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros; b) **NÃO RENUMERO a qualquer título: os dirigentes, mantenedores e os associados;** c) Declaro como membro da diretoria, de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos.

São Roque, 13 de outubro de 2015



Vivian Cristina Arruda Vieira

VIVIAN CRISTINA ARRUDA VIEIRA

2ª Tesoureira



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 238/2015

Parecer ao Projeto de Lei 089-L, de 26/10/2015, de autoria do N. Vereador José Antonio de Barros, que busca declarar de utilidade pública a "Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus – Fonte de Água Viva".

Através do Projeto de Lei nº 089-L, de 26 de outubro de 2015, o N. Vereador José Antonio de Barros, busca declarar de utilidade pública a "Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus – Fonte de Água Viva".

O referido Projeto de Lei segue instruído com documentos da entidade, entre eles o Estatuto Social, comprovante de inscrição no CNPJ, Ata de Eleição e Declaração da Presidência.

É o necessário.

A Lei Municipal 1337, de 22 de novembro de 1983, "Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedade

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Civis, Associação e Fundação", em seu artigo 3º, traz os requisitos necessários para ser concedido este tipo de declaração.



Declarar de utilidade pública é reconhecer os benefícios que a entidade traz a população servindo a coletividade de forma desinteressada.

O título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito federal, nasceu em 1935, com a edição da Lei nº 91. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país que sirvam desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Entretanto, com o passar do tempo, o título transformou-se em requisito para alguns benefícios que o Estado concede, entre eles, o gozo de incentivos fiscais, isenções, acesso a recursos públicos e até de imunidades constitucionais.

A Declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal depende, além do preenchimento dos requisitos, também da aprovação de uma lei perante o Legislativo Municipal, iniciativa esta de competência do Prefeito Municipal ou dos Vereadores.

Pelo exposto, estando atendidos os requisitos legais, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário, quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

nominal. Maioria simples, única discussão e votação



É o parecer s.m.j.

São Roque, 05 de novembro de 2015.


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Assessor Jurídico


Yan Soares De Sampaio Nascimento

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 244 – 05/11/2015



Projeto de Lei nº 089-L, de 26/10/2015, de autoria do Vereador José Antonio de Barros.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 099 – 05/11/2015



Projeto de Lei nº 089-L, de 26/10/2015, de autoria do Vereador José Antonio de Barros.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva"**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 089-L**, de 26/10/2015, de autoria do Vereador José Antonio de Barros, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.


ADENILSON CORREIA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 089/2015-L, de 26/10/2015, de autoria do Vereador José Antonio de Barros, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva"".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	S
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 089-L, DE 26/10/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.462, de 09/11/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador José Antonio de Barros – PSC)



Gabinete do Prefeito

Recebido em: 11/11/15

Assinatura: [Assinatura]

Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus "Fonte de Água Viva".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS "FONTE DE ÁGUA VIVA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.277/0001-85, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, na Estrada Turística do Morro do Saboó, nº 3.857, Bairro Saboó.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 38ª Sessão Ordinária, de 09/11/2015.

Flávio A. Brito
FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

[Assinatura]
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

[Assinatura]
LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente

[Assinatura]
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

[Assinatura]
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.480

De 19 de novembro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 089/15-L,

De 26 de outubro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.462 de 09/11/2015.

(De autoria do Vereador José Antonio de Barros - PSC).



**Declara de Utilidade Pública a Associação
Missionária dos Amigos e Servos do Senhor
Jesus "Fonte de Água Viva".**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS AMIGOS E SERVOS DO SENHOR JESUS
"FONTE DE ÁGUA VIVA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.277/0001-85, entidade
sem fins lucrativos, sediada neste Município, na Estrada Turística do Morro do
Saboó, nº 3.857, Bairro Saboó.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da
presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/11/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 19 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 09/11/2015.

/ap.-